ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 208/2022

Aprova a descentralização, aos municípios com unidades prisionais em seus territórios, da execução da Assistência Farmacêutica Básica na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional/PNAISP no âmbito do Estado da Bahia.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

O disposto no Art. 6ª da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a inclusão das ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS;

A Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

A Resolução nº 338 do Conselho Nacional de Saúde, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece princípios gerais e eixos estratégicos;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Portaria Interministerial MS-MJ n° 1, de 2 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do SUS;

A Portaria GM/MS nº 2.274, de 17 de outubro de 2014, que aprova a adesão do Estado da Bahia à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, dispõe da consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que: no Anexo XVIII, versa sobre o regulamento da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional no âmbito do SUS (PNAISP); e no Título III do Anexo seu XXVII, versa sobre a Política Nacional de Medicamentos;

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 208/2022

A Portaria de Consolidação GM /MS n° 6, de 28 de setembro de 2017, que: no Capítulo I do Título V, trata sobre normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica; na Seção IV, Capítulo II do Título II, dispõe acerca do incentivo financeiro de custeio mensal, relativo à Atenção Básica, aos entes federativos que aderirem à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP); e no Capítulo VI do Título V, versa sobre as normas de financiamento e execução do Componente da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP);

A Portaria GM/MS nº 2.583, de 10 de outubro de 2007, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo SUS, nos termos da Lei 11.347, de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus;

A Portaria GM/MS nº 3435, de 8 de dezembro de 2021, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename 2022) no âmbito do SUS, por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename 2022);

O Ofício Circular CGAFB/DAF/SCTIE/MS nº 15/2022, que traz orientações sobre a transferência de responsabilidades dos Estados para os municípios pela execução do financiamento do CBAF no âmbito da PNAISP e traz a exigência da adesão municipal a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional.

O entendimento entre as esferas de gestão de que a Assistência Farmacêutica deve garantir a promoção de acesso e uso racional dos medicamentos no âmbito do SUS.

RESOLVE

Art. 1º Pactuar a execução do financiamento da Assistência Farmacêutica Básica na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional/PNAISP, correspondente a R$ 17,73 (dezessete reais e setenta e três centavos) por pessoa privada de liberdade no Sistema Prisional, a partir da competência 2022, que poderá ser executada de duas formas distintas:

I – Descentralização do repasse do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde dos municípios relacionados no Anexo I, cuja execução no âmbito da PNAISP compreende a aquisição dos medicamentos e insumos, bem como a seleção, programação, armazenamento, controle dos estoques e prazos de validade, distribuição e dispensação, mediante Sistema Integrado de Gestão da Assistência Farmacêutica (SIGAF) ou outro sistema informatizado de gestão da assistência farmacêutica pactuados pela SESAB.

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 208/2022

II – Manutenção do repasse do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde para os municípios relacionados no Anexo II, cuja execução no âmbito da PNAISP, compreende:

a- a aquisição dos medicamentos e insumos pela Secretaria de Estado da Saúde da Bahia – SESAB, através da SAFTEC/DASF, conforme elenco sob responsabilidade estadual vigente;

b- a distribuição à Secretaria de Administração Prisional – SEAP, mediante apresentação da necessidade de medicamentos por parte desta Secretaria, através do Sistema Integrado de Gestão da Assistência Farmacêutica (SIGAF), competindo à mesma o recebimento dos medicamentos e sua distribuição às unidades prisionais dos municípios constantes no Anexo II.

Art 2º O monitoramento da execução dos recursos financeiros percebidos dar-se-á pelo ente federativo, por meio da comprovação da aplicação dos recursos financeiros apresentado no Relatório Anual de Gestão (RAG) do município.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 22 de Junho de 2022.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 208/2022

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 208/2022

Municípios cujo recurso do Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF, no âmbito da PNAISP será transferido diretamente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde

Nº	MUNICÍPIO
1	Teixeira de Freitas

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 208/2022

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB Nº 208/2022

Municípios cujo recurso do Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF no âmbito da PNAISP será transferido do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde.

Nº	MUNICÍPIO
1	Barreiras
2	Eunápolis
3	Feira de Santana
4	Ilhéus
5	Itabuna
6	Jequié
7	Juazeiro
8	Lauro de Freitas
9	Paulo Afonso
10	Salvador
11	Serrinha
12	Simões Filho
13	Valença
14	Vitória da Conquista

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 208/2022

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO

Na **Resolução CIB Nº 208/2022** que aprova a descentralização, aos municípios com unidades prisionais em seus territórios, da execução da Assistência Farmacêutica Básica na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional/PNAISP no âmbito do Estado da Bahia, publicada no Diário Oficial do Estado, em 28 de junho de 2022:

Onde se lê:

Aprova a descentralização, aos municípios com unidades prisionais em seus territórios, da execução da Assistência Farmacêutica Básica na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional/PNAISP no âmbito do Estado da Bahia.

Leia-se:

Aprova *ad referendum* a descentralização, aos municípios com unidades prisionais em seus territórios, da execução da Assistência Farmacêutica Básica na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional/PNAISP no âmbito do Estado da Bahia.

Salvador, 08 de julho de 2022.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA